

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO/PME Nº 006/2024 PREGÃO ELETRÔNICO/PME Nº 005/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU, por intermédio de seu Agente de Contratação aqui designado Pregoeiro, Sr. Hemerson Galvão de França, designado pela Portaria nº 630/2023, do dia 02 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, no dia **17 de abril de 2024**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal nº 1428/2023 e demais regimentos vinculados à licitação.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. **Os trabalhos serão conduzidos por servidores integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominados Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica da LICITANET – www.licitanet.com.br.**

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

Secretaria Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário: MARIA DE FÁTIMA PINTO SARAIVA

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.licitanet.com.br

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	08:00 horas do dia 04 de abril de 2024
FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	08:00 horas do dia 17 de abril de 2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	09:00 horas do dia 17 de abril de 2024

MODO DE DISPUTA DE ENVIO DE LANCES:

ABERTO COM INTERVALO MÍNIMO DE LANCES conforme abaixo:
R\$ 0,50 (CINQUENTA CENTAVOS).

Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Endereço eletrônico exclusivo para formalização de consultas e pedido de esclarecimentos:
licitacao@exu.pe.gov.br.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, COOPERAÇÃO TÉCNICA, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS E DIGITAÇÃO DO CNES, PEC ELETRÔNICO, DIGISUS, BPA, RAAS, SIHD/SUS, SIA/SUS E ACESSORIA AOS DEMAIS SISTEMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES EXISTENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

2.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

2.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/202;

2.6. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

a) A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

b) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

c) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

d) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Exu, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

e) As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

e) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

f) O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

g) O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Exu, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

h) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

2.7. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

a) Aquele que não atenda as condições deste Edital e seus anexos.

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

b.1.) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

c) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/046/2011);

d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

f) Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

g) Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Exu - PE;

h) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluindo nesta vedação a subcontratação de pessoas com este vínculo;

i) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, recuperação judicial-RJ/RE e/ou extrajudicial, exceto nos casos previstos neste edital quando a empresa estiver em RJ/RE;

j) Agente Público do órgão ou entidade licitante, estendendo-se a terceiro que auxilie na condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, comissão de contratação, profissional especializado ou funcionário ou representante da empresa que preste assessoria técnica.

k) Impedidas conforme previsão na lei de licitações nº 14.133/2021.

2.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

- a) Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- b) Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;
- c) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- d) Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- e) Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- f) O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3. DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à LICITANET, pelo site: <https://www.licitanet.com.br>.
- 3.2. É de responsabilidade exclusiva do licitante realizar seu cadastro junto a plataforma, bem como mantê-lo atualizados, inclusive quanto ao pagamento junto a plataforma, sendo que qualquer dúvida sobre o sistema deverá ser obtida junto a Central de Atendimento da LICITANET.
- 3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Exu ou LICITANET, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:
 - a) Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes aos processos na forma eletrônica.
 - b) Obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances, propostas e documentos vinculados.
 - c) Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.
- 3.5. As Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.
 - 3.5.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.
- 3.6. Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 3.7. A simples apresentação da proposta por parte do licitante corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o

Pregoeiro do disposto no art. 337-M da C digo Penal Brasileiro.

3.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transa es efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, exclu da a responsabilidade do provedor do sistema ou do  rg o ou entidade promotora da licita o por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DOS DOCUMENTOS COM ASSINATURA ELETR NICA:

4.1. Considerando a atualiza o digital e as normativas vinculativas quanto as assinaturas eletr nicas, a saber Lei Federal n  14.063/2020, Decreto Federal n  10.543/20 e artigo 12  2  da Lei Federal n  14.133/2021, ser  permitido neste processo licitatrio documentos cuja identifica o e assinatura digital realizada por pessoa f sica ou jur dica em meio eletr nico, mediante certificado digital emitido em  mbito da Infraestrutura de Chaves P blicas Brasileira (ICP-Brasil) e mediante Plataforma gov.br.

4.2. Caber  ao fornecedor junto do documento assinado digitalmente entregar verifica o de conformidade para an lise do Pregoeiro, sob pena de DESCLASSIFICA O / INABILITA O. Podendo ser utilizado verificador do Governo Federal conforme a seguir (<https://validar.iti.gov.br/>) – orienta es de uso ser  informada no site do  rg o Gerenciador.

a) O objetivo da verifica o   aferir a conformidade das assinaturas eletr nicas emitidas no documento apresentado, com a correta autenticidade do assinador, para fins de garantir a identidade do assinante, logo, a sua falta acarreta a n o autenticidade do documento.

5. DA APRESENTA O DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITA O:

5.1 Os licitantes encaminhar o, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITA O exigidos no edital, proposta com a “DESCRI O DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PRE O e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), at  o hor rio limite de in cio da Sess o P blica, hor rio de Bras lia, exclusivamente por meio do Sistema Eletr nico, quando, ent o, encerrar-se- , automaticamente, a etapa de envio dessa documenta o;

5.2. As propostas cadastradas no Sistema N O DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICA O DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princ pio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1. Em caso de identifica o da licitante na proposta cadastrada, esta ser  DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

5.3. A Licitante ser  respons vel por todas as transa es que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletr nico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de pre os e lances inseridos em sess o p blica;

5.4. O licitante dever  obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discord ncia existente entre as especifica es deste objeto descritas no PORTAL e as especifica es constantes do ANEXO I (TERMO DE REFER NCIA), prevalecer o  s  ltimas;

5.5. Na Proposta de Pre os inserida no sistema dever o estar inclu dos todos os insumos que o comp em, como despesas com m o-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execu o do objeto desta licita o;

5.6. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilita o exigidos neste Edital, ocorrer  por meio de chave de acesso e senha;

5.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte dever o encaminhar a documenta o de habilita o, ainda que haja alguma restri o de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do

art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site www.licitanet.com.br até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS do objeto, conforme Anexo I deste Edital, indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

b) MARCA e MODELO do item ofertado, quando for o caso;

c) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) na aquisição ou contratação.

Valor unitário e total do item;

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.6. Após a abertura das propostas não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital para formulação de sua proposta.

a) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

b) As propostas poderão ser inseridas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura.

6.8. O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar

pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, bem como a respeito da exequibilidade, as quais deverão ser enviadas no prazo estipulado no sistema, através do e-mail ou na plataforma, sob pena de desclassificação das propostas.

a) Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6 do edital;

7.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3. No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que, obedecendo a todas as condições deste Edital, apresentar o "MENOR PREÇO POR ITEM".

7.4. Verificada a possível inexecuibilidade da proposta o Pregoeiro poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade ou exigir que o licitante comprove documentalmente a exequibilidade de sua proposta (Acórdão nº 1.100/2008-Plenário), concedendo prazo se for o caso, se não comprovado a exequibilidade será o licitante desclassificado do certame de forma fundamentada e passará ao exame da proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

7.5. Considerar-se-á inexecuível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

7.6. Se a proposta de menor preço for inexecuível/excessiva, o Pregoeiro a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

7.7. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecuível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.8. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecuível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.9. Serão desclassificadas propostas que:

I- Contiverem vícios insanáveis;

II- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III- Apresentarem preços inexecuíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

VI- Que não estiver descrito a marca dos itens.

7.10. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 7.11. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 7.12. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;
- 7.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.14. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.15. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Preâmbulo deste Edital;
- 7.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 7.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.20. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.21. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 7.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.23. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.24. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo Item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.25. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do Item;
- 7.26. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 7.27. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.28. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.29. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.30. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.31. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.31.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.32.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.32.3. A melhor classificada nos termos do Item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.32.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.32.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.32.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.33. O disposto no item 7.31. somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.34. Da Margem de Preferência -- Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (no Município de Exu), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

7.34.1. Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (no Município de Exu) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

7.34.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

7.34.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.34.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de

pequeno porte sediadas local (no Município de Exu), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.35. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.35.1. Produzidos no País;

7.35.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.35.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.35.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.35.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.37. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.38. Nesta fase o Pregoeiro poderá convocar, ao seu critério, servidor técnico do Município de Exu para auxiliá-lo na avaliação e obtenção do resultado e posterior divulgação.

7.39. Sendo aceitável a proposta de menor preço por ITEM, será analisado a documentação da habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.40. Se o arrematante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a documentação da licitante classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de licitante que atenda ao edital.

7.41. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, passando a fase recursal do item 11.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a

- exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 8.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
- 8.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 8.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 8.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 8.6.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 8.6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO:

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- 9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das

empresas apontadas no Relatório de Ocorr ncias Impeditivas Indiretas;

9.1.4. A tentativa de burla ser  verificada por meio dos v nculos societ rios, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5. Constatada a exist ncia de san o, o Pregoeiro reputar  o licitante inabilitado, por falta de condi o de participa o;

9.1.6. No caso de inabilita o, haver  nova verifica o, pelo sistema, da eventual ocorr ncia do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n  123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceita o da proposta subsequente;

9.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilita o complementares, necess rios   confirma o daqueles exigidos neste Edital e j  apresentados, o licitante ser  convocado a encaminh -los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilita o;

9.1.8. Somente haver  a necessidade de comprova o do preenchimento de requisitos mediante apresenta o dos documentos originais n o-digitais quando houver d vida em rela o   integridade do documento digital;

9.1.9. N o ser o aceitos documentos de habilita o com indica o de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos dever o estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos dever o estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela pr pria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11. Ser o aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferen as de n meros de documentos pertinentes   Certid o Conjunta de D bitos Relativos a Tributos Federais e   D vida Ativa da Uni o, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Sa de Nacional, por constar no pr prio documento que   v lido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobat rio de autoriza o para a centraliza o.

9.2. OS LICITANTES DEVER O ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTA O RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITA O:

9.2.1. - HABILITA O JUR DICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente APRESENTADOS, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por a es, acompanhado de documentos de elei o de seus administradores;

c) Decreto de autoriza o, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pa s, e ato de registro ou autoriza o para funcionamento expedido pelo  rg o competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscri o no Cadastro Nacional de Pessoa Jur dica - CNPJ;

b) Prova de inscri o no cadastro de contribuintes do Estado ou do Munic pio, se houver, relativo ao domic lio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compat vel com o objeto do processo licitat rio;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, atrav s de certid o conjunta negativa de d bitos ou positiva com efeitos de negativa relativos a Tributos Federais e   D vida Ativa da Uni o, abrangendo as contribui es de seguridade social INSS, conforme o disposto na Portaria Conjunta RFB/PGFN n  1.751, de 02 de outubro de 2014, alterada pela [Portaria Conjunta RFB/PGFN n  1.821, de 17 de outubro de 2014](#);

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, expedida pelo órgão estadual competente;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, expedida pelo órgão Municipal competente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

9.2.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis nos prazos da Receita Federal e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1.) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, a apresentação do Balanço Patrimonial limitar-se-á ao último exercício social.

a.2.) As Normas Brasileiras de Contabilidade não estabelecem ou dão qualquer indicação da data limite para que a empresa tenha suas Demonstrações Contábeis concluídas e devidamente transcritas no Livro Diário. Desta forma conforme a Lei nº 6.404/76 (art. 132) e o Código Civil Brasileiro (art. 1078), para todas as empresas independente de seu regime, elenca-se abaixo os exercícios sociais para fins de análise deste processo licitatório, que serão considerados aceitos se assim apresentados:

I – Até o 30º (trigésimo) dia do mês de Abril (30/04) – Exercício Social: 2021 e 2022.

II – Após o 1º (primeiro) dia do mês de Maio (01/05) – Exercício Social: 2022 e 2023.

a.3.) Deverá ser enviado Balanço Patrimonial conforme elencado acima, devidamente autenticado na Junta Comercial ou Cartório, devidamente acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário e Demonstração de Resultado de Exercício-DRE.

a.4.) A Sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar o Balanço de Abertura e Declaração do contador da empresa (com firma reconhecida/assinatura digital-vide item 5), informando a previsão do faturamento anual.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, expedida no máximo, há 30 (trinta) dias da data fixada para recebimento das propostas.

Obs.: Empresas de Pernambuco ou de outros estados que tenham acesso ao sistema Eletrônico, poderão apresentar as certidões retiradas da internet;

9.2.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (em número mínimo de 01 (um)), com identificação do assinante e com firma reconhecida, acompanhado da respectiva nota fiscal, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação;

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o ordenamento legal vigente;

9.2.2.5. OUTROS DOCUMENTOS:

a) Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

b) Alvará de Funcionamento (em plena validade);

c) Certid o Negativa Consolidada de Pessoa Jur dica emitida pelo Tribunal de Contas da Uni o-TCU;

9.3. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restri o na comprova o da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condi o ser ( o) declarada(s) habilitada(s) sob condi o de regulariza o da documenta o no prazo de 5 (cinco) dias  teis, prorrog veis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regulariza o da documenta o, para pagamento ou parcelamento do d bito e para emiss o de eventuais certid es negativas ou positivas com efeito de certid o negativa.

9.4. A n o regulariza o da documenta o no prazo estipulado implicar  a decad ncia do direito   contrata o, sem preju zo das san oes cab veis.

9.5. O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item (9.2) dever  possuir ramo de atividade compat vel ao objeto licitado;

9.6. Qualquer informa o incompleta ou inver dica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples confer ncia ou dilig ncia, implicar  na inabilita o da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.P.E (Minist rio P blico de Pernambuco), para apura o, se poss vel, de pr tica delituosa, conforme Lei Federal 14.133/2021;

9.7. N o ser o aceitos protocolos de pedidos ou solicita oes de documentos, em substitui o aos documentos requeridos no presente Edital;

9.8. A exist ncia de restri o relativamente   regularidade fiscal e trabalhista n o impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exig ncias do edital;

9.9. A declara o do vencedor acontecer  no momento imediatamente posterior   fase de habilita o;

9.10. Havendo restri o quanto   regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias  teis para a sua regulariza o, prorrog vel por igual per odo mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar n  147 de 07 de agosto de 2014;

9.11. A n o-regulariza o fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretar  a inabilita o da licitante, sem preju zo das san oes previstas neste Edital, sendo facultada a convoca o dos licitantes remanescentes, na ordem de classifica o. Se, na ordem de classifica o, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restri o na documenta o fiscal e trabalhista, ser  concedido o mesmo prazo para regulariza o;

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspender  a sess o, informando no "chat" a nova data e hor rio para a continuidade da mesma;

9.13. Ser  inabilitado o licitante que n o comprovar sua habilita o, seja por n o apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresent -los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.14. Constatado o atendimento  s exig ncias de habilita o fixadas no Edital, o licitante ser  declarado vencedor;

9.15. As Certid es que n o possuirem prazo de validade, somente ser o aceitas com data de emiss o n o superior a 30 (trinta) dias consecutivos de anteced ncia da data de abertura da sess o deste Preg o;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor dever  ser encaminhada no prazo

m ximo de at  de 02 (duas) horas, sendo este improrrog vel, a contar da solicita o do Pregoeiro no sistema eletr nico e dever :

- A.** Ser redigida em l ngua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a  ltima folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
 - B.** Conter a indica o do banco, n mero da conta e ag ncia do licitante vencedor, para fins de pagamento;
 - C.** A proposta final dever  ser documentada nos autos e ser  levada em considera o no decorrer da execu o do contrato e aplica o de eventual san o   Contratada, se for o caso;
 - D.** Todas as especifica es do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e proced ncia, vinculam a Contratada;
 - E.** Os pre os dever o ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unit rio em algarismos e o valor global em algarismos;
 - F.** Ocorrendo diverg ncia entre os pre os unit rios e o pre o global, prevalecer o os primeiros;
 - G.** A oferta dever  ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de pre o ou de qualquer outra condi o que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassifica o;
 - H.** A proposta dever  obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, n o sendo considerada aquela que n o corresponda  s especifica es ali contidas ou que estabele a v nculo   proposta de outro licitante;
- 10.2. Caso o licitante n o encaminhar sua proposta no prazo estabelecido no Item 10.1., o mesmo ser  DESCLASSIFICADO, bem como estar  sujeito as san es administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Dos atos praticados neste certame cabem:

I - Recurso, no prazo de 3 (tr s) dias  teis, contado da data de intima o ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pr -qualifica o de interessado ou de inscri o em registro cadastral, sua altera o ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilita o ou inabilita o de licitante;
- d) Anula o ou revoga o da licita o;
- e) Extin o do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administra o;

II - Pedido de reconsidera o, no prazo de 3 (tr s) dias  teis, contado da data de intima o, relativamente a ato do qual n o caiba recurso hier rquico.

11.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas al neas "b" e "c" do inciso I do item 11.1, ser o observadas as seguintes disposi es:

I - A inten o de recorrer dever  ser manifestada imediatamente quando da abertura do prazo via sistema ao final da sess o (**que ser  de 10 MINUTOS**), sob pena de preclus o, e o prazo para apresenta o das raz es recursais ser  iniciado na data de intima o ou de lavratura da ata de habilita o ou inabilita o ou, na hip tese de ado o da invers o de fases prevista no   1  do art. 17 da Lei n  14.133/2021, da ata de julgamento.

II - A aprecia o dar-se-  em fase  nica.

III - O recurso dever  ser dirigido   autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decis o recorrida, que se n o reconsiderar o ato ou a decis o no prazo de 03 (tr s) dias  teis, encaminhar  o recurso com a sua motiva o   autoridade superior, a qual dever  proferir sua decis o no prazo m ximo de 10 (dez) dias  teis, contado do recebimento dos autos.

IV – O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

V – O prazo de apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início ao término do prazo de apresentação das razões de recurso, podendo os prazos serem acompanhados pela plataforma LICITANET.

VI – Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO:

14.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato;

14.2. Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência do Contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024;

14.3. Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega do Item licitado, sempre após a emissão da Nota de Empenho, mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Exu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

14.4. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.5. Alternativamente à convocação para comparecer perante à Prefeitura Municipal, situada na Rua Eufrásio Alencar, 13, no Centro da Cidade de Exu, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

14.7. Na hip tese de o vencedor da licita o n o comprovar as condi es de habilita o consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administra o, sem preju zo da aplica o das san es das demais comina es legais cab veis a esse licitante, poder  convocar outro licitante, respeitada a ordem de classifica o, para, ap s a comprova o dos requisitos para habilita o, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negocia o, assinar o contrato;

14.9. Ser  facultado   Contratante, quando o convocado n o assinar o termo de contrato ou n o aceitar ou n o retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condi es estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classifica o, para a celebra o do contrato nas condi es propostas pelo licitante vencedor.

14.10. Na hip tese de nenhum dos licitantes aceitar a contrata o nos termos deste Edital a Contratante, observados o valor estimado e sua eventual atualiza o nos termos do edital, poder :

I - Convocar os licitantes remanescentes para negocia o, na ordem de classifica o, com vistas   obten o de pre o melhor, mesmo que acima do pre o do adjudicat rio;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condi es ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificat ria, quando frustrada a negocia o de melhor condi o.

14.11. A recusa injustificada do adjudicat rio em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante caracterizar  o descumprimento total da obriga o assumida e o sujeitar   s penalidades legalmente estabelecidas e   imediata perda da garantia de proposta em favor do  rg o ou entidade licitante.

14.12. Os contratos e seus aditamentos ter o forma escrita e ser o juntados ao processo que tiver dado origem   contrata o, divulgados e mantidos   disposi o do p blico em s tio eletr nico oficial.

14.13. O instrumento de contrato   obrigat rio, salvo nas seguintes hip teses, em que a Administra o poder  substituí-lo por outro instrumento h bil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autoriza o de compra ou ordem de execu o de servi o:

I - dispensa de licita o em raz o de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais n o resultem obriga es futuras, inclusive quanto a assist ncia t cnica, independentemente de seu valor.

14.14. N o ser  permitida a subcontrata o total ou parcial do objeto, a associa o da fornecedora (contratada) com outrem, a cess o ou transfer ncia, total ou parcial, bem como a fus o, cis o ou incorpora o, salvo pr via e expressa autoriza o do Contratante.

O contrato dever  ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cl usulas aven adas e as normas deste Edital e da Lei n  14.133/2021, e cada parte responder  pelas consequ ncias de sua inexecu o total ou parcial.

14.15. Os Contratos poder o ser alterados, na forma dos artigos 124 e ss. e extintos nos termos do art. 137 e ss. todos da Lei n  14.133/2021.

14.16. O Contratado ser  obrigado a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, acr scimos ou supress es de at  25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos servi os ou nas compras, e, no caso de reforma de edif cio ou de equipamento, o limite para os acr scimos ser  de 50% (cinquenta por cento).

14.17. A Contratante ter  o dever de explicitamente emitir decis o sobre todas as solicita es e reclama es relacionadas   execu o do contrato nos termos desse Edital, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelat rios ou de nenhum interesse para a boa execu o do contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

15.1 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

16. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão realizados conforme demanda a ser determinada de acordo com as especificações constantes na Planilha Estimativa.

16.2. A emissão do empenho só será efetivada quando houver a devida apuração dos serviços e o atesto pelo servidor designado para a devida fiscalização.

16.3. Os referidos serviços deverão ser prestados na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Exu, localizada na Rua Joaquim Ulisses, S/N – Centro – Exu-PE, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas semanais, por no mínimo 01 (um) funcionário especializado cedido pela empresa vencedora, haja vista a complexidade dos serviços, bem como o acesso as informações pertinentes e necessárias ao bom andamento dos serviços.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

17.1. DA CONTRATADA:

17.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

17.1.2. Efetuar a execução do objeto da licitação de acordo com o prazo e em conformidade com este Termo de Referência, e as demais condições estabelecidas em contrato;

17.1.3. Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados;

17.1.4. Realizar as adequações determinadas pela contratante que forem necessárias para que a execução corresponda ao contratado.

17.1.5. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de serviços de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.

17.1.6. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

17.1.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e fornecimento de serviços e acessórios.

17.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

17.1.9. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos itens a serem fornecidos;

17.1.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

17.2. DA CONTRATANTE:

17.2.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;

17.2.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

17.2.3. Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo atestar as devidas anormalidades, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.2.4. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

18. DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS:

18.1. O licitante ou o contratado ser  responsabilizado administrativamente pelas seguintes infra oes:

- I - dar causa   inexecu o parcial do contrato;
- II - dar causa   inexecu o parcial do contrato que cause grave dano   Administra o, ao funcionamento dos servi os p blicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa   inexecu o total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documenta o exigida para o certame;
- V - n o manter a proposta, salvo em decorr ncia de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - n o celebrar o contrato ou n o entregar a documenta o exigida para a contrata o, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execu o ou da entrega do objeto da licita o sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declara o ou documenta o falsa exigida para o certame ou prestar declara o falsa durante a licita o ou a execu o do contrato;
- IX - fraudar a licita o ou praticar ato fraudulento na execu o do contrato;
- X - comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos il citos com vistas a frustrar os objetivos da licita o;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5  da Lei n  12.846, de 1  de agosto de 2013.

18.2. Ser o aplicadas ao respons vel pelas infra oes administrativas previstas neste Edital as seguintes san oes:

- I - advert ncia;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declara o de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2.1. Na aplica o das san oes ser o considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infra o cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunst ncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administra o P blica;
- V - a implanta o ou o aperfei oamento de programa de integridade, conforme normas e orienta oes dos  rg os de controle.

18.3. A san o prevista no inciso I do item 18.2 ser  aplicada exclusivamente pela infra o administrativa prevista no inciso I do item 18.1., quando n o se justificar a imposi o de penalidade mais grave.

18.4. A san o prevista no inciso II do item 18.2, n o poder  ser inferior a 0,5% (cinco d cimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) calculada no valor do item ou total do contrato e ser  aplicada ao respons vel por qualquer das infra oes administrativas previstas no item 18.1.

18.5. A san o prevista no inciso III do item 18.2 ser  aplicada ao respons vel pelas infra oes administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1, quando n o se justificar a imposi o de penalidade mais grave, e impedir  o respons vel de licitar ou contratar no  mbito da Administra o P blica direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a san o, pelo prazo m ximo de 3 (tr s) anos.

18.6. A san o prevista no inciso IV do item 18.2 ser  aplicada ao respons vel pelas infra oes administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 18.1, bem como pelas infra oes administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1 que justifiquem a imposi o de penalidade mais grave que a san o referida no item 18.5, e impedir  o respons vel de licitar ou contratar no  mbito da Administra o P blica direta e indireta de todos os entes federativos,

pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 18.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

18.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

18.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.10. A aplicação das sanções previstas no item 18.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.11. Independentemente das sanções administrativas referidas, o Fornecedor está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao Município de Exu.

18.12. Será instaurado procedimento administrativo disciplinar para apuração das infrações cometidas pelos licitantes, oportunizando o contraditório e a ampla defesa, bem como atendendo ao devido processo legal nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.13. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame **na plataforma da LICITANET**, não sendo aceito por outro meio.

19.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

19.3. Se a impugnação e/ou a decisão do Pregoeiro depender de parecer técnico-jurídico-científico-financeiro, será poderá ser prorrogado prazo desde que justificado.

19.4. Acolhida a impugnação, caso necessitem haver eventuais modificações no edital, estas implicarão em nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas;

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, devendo ser realizados por forma eletrônica através do sistema LICITANET, não sendo aceito por outro meio;

19.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

19.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

19.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.10. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 03 (três) anos, e multa, nos termos do art. 337-I do Código Penal Brasileiro.

20. DA RESCIS O DO CONTRATO

20.1. Constituir o motivos para extin o do contrato, a qual dever  ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contradit rio e a ampla defesa, as seguintes situa es:

- I - n o cumprimento ou cumprimento irregular de normas edital cias ou de cl usulas contratuais, de especifica es, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determina es regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execu o ou por autoridade superior;
- III - altera o social ou modifica o da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decreta o de fal ncia ou de insolv ncia civil, dissolu o da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou for a maior, regularmente comprovados, impeditivos da execu o do contrato;
- VI - atraso na obten o da licen a ambiental, ou impossibilidade de obt -la, ou altera o substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na libera o das  reas sujeitas a desapropria o, a desocupa o ou a servid o administrativa, ou impossibilidade de libera o dessas  reas;
- VIII - raz es de interesse p blico, justificadas pela autoridade m xima do  rg o ou da entidade contratante;
- IX - n o cumprimento das obriga es relativas   reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas espec ficas, para pessoa com defici ncia, para reabilitado da Previd ncia Social ou para aprendiz.

20.2. O contratado ter  direito   extin o do contrato nas seguintes hip teses:

- I - supress o, por parte da Contratante, de obras, servi os ou compras que acarrete modifica o do valor inicial do contrato al m do limite permitido no art. 125 da Lei n  14.133/2021;
- II - suspens o de execu o do contrato, por ordem escrita da Administra o, por prazo superior a 3 (tr s) meses;
- III - repetidas suspens es que totalizem 90 (noventa) dias  teis, independentemente do pagamento obrigat rio de indeniza o pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobiliza es e mobiliza es e outras previstas;
- IV - n o libera o pela Administra o, nos prazos contratuais, de  rea, local ou objeto, para execu o de obra, servi o ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obriga es atribu das pelo contrato   Administra o relacionadas a desapropria o, a desocupa o de  reas p blicas ou a licenciamento ambiental.

20.2.1. As hip teses de extin o a que se referem os incisos II, III e IV do item 20.2. observar o as seguintes disposi es:

- I - n o ser o admitidas em caso de calamidade p blica, de grave perturba o da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II - assegurar o ao contratado o direito de optar pela suspens o do cumprimento das obriga es assumidas at  a normaliza o da situa o, admitido o restabelecimento do equil brio econ mico- financeiro do contrato, na forma da al nea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

20.3. Quando previsto a presta o de garantia, os emitentes das garantias dever o ser notificados pelo contratante quanto ao in cio de processo administrativo para apura o de descumprimento de cl usulas contratuais

20.4. A extin o do contrato poder  ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Contratante;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.4. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

20.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Contratante, o Contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

20.6. A extinção determinada por ato unilateral da Contratante poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

20.6.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 20.2. ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

20.6.2. Na hipótese do inciso II do item 20.2. o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Autoridade Máxima competente, conforme o caso.

20.7. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da empresa contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.

20.8. No caso de rescisão bilateral, à empresa contratada caberá o valor dos serviços executados e a devolução dos valores caucionados.

20.9. Em qualquer das hipóteses subscritas o Município não reembolsará ou pagará a empresa contratada qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a

responsabiliza o de quem lhe tenha dado causa.

21.3. No caso de desfazimento do processo licit torio,   assegurado o direito ao contradit rio a ampla defesa.

21.4. Em caso de revoga o, os licitantes ter o direito   devolu o da documenta o e respectiva proposta, mediante requerimento ao Pregoeiro.

21.5. Na decis o da Autoridade Competente ao final da fase recursal, do item 11 deste Edital, dever  observar:

I - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicar  expressamente os atos com v cios insan veis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dar  ensejo   apura o de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

II - O motivo determinante para a revoga o do processo licit torio dever  ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

III - Nos casos de anula o e revoga o, dever  ser assegurada a pr via manifesta o dos interessados.

21.1. O acompanhamento e a fiscaliza o ser o realizados por agente(s) fiscalizador(es) designado(s) no Contrato e mediante Portaria, que ter ( o) poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determina o que seja necess ria   perfeita entrega dos produtos, inclusive podendo determinar a paralisa o dos mesmos quando n o estiver havendo atendimento  s cl usulas contratuais, al m das atribui es insculpidas no Decreto Municipal n  045/2023.

22. DA FISCALIZA O

22.1. O Contratante dever  monitorar constantemente o n vel de qualidade dos produtos/servi os para evitar a sua degenera o, devendo intervir para corrigir ou aplicar san es quando verificar um vi s cont nuo de desconformidade da entrega do produto   qualidade exigida.

22.2. A execu o do contrato dever  ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensura o dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) Os resultados alcan ados em rela o aos produtos solicitados, com a verifica o dos prazos de execu o e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em fun o da quantidade e da forma o profissionais exigidas;
- c) O cumprimento das demais obriga es decorrentes do presente edital, do contrato e a satisfa o do p blico usu rio.

22.3. O fiscal/gestor do contrato dever  promover o registro das ocorr ncias verificadas, adotando as provid ncias necess rias ao fiel cumprimento das cl usulas estabelecidas, conforme o disposto nos  s 1  e 2  do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

22.4. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Fornecedora, sobretudo quanto  s obriga es e encargos sociais e trabalhistas, ensejar  a aplica o de san es administrativas previstas neste Edital e na legisla o vigente, podendo culminar em cancelamento do contrato.

22.5. A Fiscaliza o ter  direito de exigir a substitui o de qualquer funcion rio da Fornecedora, cuja produtividade n o estiver sendo satisfat ria. Tamb m ter  poderes para solicitar a substitui o de funcion rios que apresentarem comportamento desrespeitoso para com a popula o, estiverem drogados ou alcoolizados ou que estiverem solicitando propina.

22.6. A fiscaliza o citada nos itens anteriores n o isenta a empresa vencedora das responsabilidades assumidas com a celebra o do contrato.

22.7. O objeto ser  recebido provisoriamente e definitivamente nos termos do art. 140 da Lei n  14.133/2021.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO:

23.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EXU

Unidade 02- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EXU

Funcional: 10 301 1013 2084 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EXU

Unidade 02- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EXU

Funcional: 10 301 1015 2088 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EXU

Unidade 02- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EXU

Funcional: 10.301.1016.2094.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SUS

Natureza da Despesa: 4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

23.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 35.304,56 (Trinta e cinco mil, trezentos e quatro reais e trinta e cinquenta e seis centavos)**.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF;

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Exu;

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

24.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônico: <http://exu.pe.tenosoftsistemas.com.br> e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou

obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Eufrásio Alencar, 13 - Centro, Exu-PE, CEP: 56.230-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, e os avisos também estarão disponíveis em:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>;

24.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

24.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

24.13. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

24.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

24.15. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

24.16. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

24.17. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no endereço: <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar>;

24.18. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

24.19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Exu revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

24.20. O Município de Exu poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

24.21. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, dando ciência a todos os termos e obrigações do presente edital com a participação no certame, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.23. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo, nos termos dos princípios do processo licitatório dispostos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

24.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2016, Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal nº 1428/2023 e demais leis e regulamentos vinculativos.

24.5. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas

administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Exu-PE, com exclusão de qualquer outro.

24.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO IV	Modelo do Termo de Contrato

Exu-PE, 03 de abril de 2024.

MARIA DE FÁTIMA PINTO SARAIVA
- SECRETÁRIA DE SAÚDE -

EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, COOPERAÇÃO TÉCNICA, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS E DIGITAÇÃO DO CNES, PEC ELETRONICO, DIGISUS, BPA, RAAS, SIHD/SUS, SIA/SUS E ASSESSORIA AOS DEMAIS SISTEMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES EXISTENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, COOPERAÇÃO TÉCNICA, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS E DIGITAÇÃO DO CNES, PEC ELETRONICO, DIGISUS, BPA, RAAS, SIHD/SUS, SIA/SUS E ASSESSORIA AOS DEMAIS SISTEMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES EXISTENTES NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação de empresa para prestação de serviço especializado de assessoria e consultoria, justifica-se devido à complexidade da gestão em saúde, que requer, para sua boa performance, pessoal técnico devidamente preparado para responder às demandas de fornecimento de informações, de modo a reduzir os custos e aumentar a eficiência, maximizar a utilização dos recursos, exercer o controle de forma eficaz, potencializando o alcance dos programas.

Para isso fazem-se necessário a contratação de empresa com expertise em Assessoria e Consultoria na Gestão da Saúde, visando oferecer a esta Secretaria Municipal de Saúde o suporte necessário ao eficiente desempenho das suas atividades técnicas e gerenciais, objetivando o aperfeiçoamento da gestão e organização, sobre os serviços especializados elencados no objeto.

Ainda como amparo a justificativa de contratação se tem o suporte a Gestão do SUS, Atenção Básica e Sistemas Operacionais, fornecido pela contratada, auxiliando no gerenciamento financeiro do SUS nas novas pactuações de Financiamento da Saúde, além de auxílio nos Programas do Ministério da Saúde, com vistas a facilitação na utilização das ferramentas de trabalho no atendimento ao usuário, bem como o aperfeiçoamento do atendimento ao cidadão que necessita dos serviços ofertados pela referida secretaria, tal como à otimização de processos governamentais voltados às boas práticas de gestão e governança.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO EM PROCESSAMENTO DE DADOS PARA PROCESSAR MENSALMENTE O SISTEMA DE INFORMAÇÃO HOSPITALAR SIHD/SUS DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ	MESES	08	R\$ 4.413,07	R\$ 35.304,56

<p>PINTO SARAIVA: IMPLANTAÇÃO, ESTUDO DETALHADO DE SUAS CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS; PREENCHIMENTO DO CADASTRO DE ORIENTAÇÃO AO FATURAMENTO DAS AIHS; CONFERÊNCIA E ACERTO DAS CRÍTICAS DO SISTEMA; REPROCESSAMENTO DAS AIHS CRITICADAS; GERAÇÃO DOS ARQUIVOS; ENVIO DOS ARQUIVOS PRODUZIDOS PARA O MINISTÉRIO DA SAÚDE E IMPRESSÃO DAS AIHS; PROCESSAMENTO E RELATÓRIOS DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAL-SIA/SUS, NAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A CONTRATANTE COM A CORRESPONDENTE PREPARAÇÃO DO SEU FATURAMENTO: A PRESTAÇÃO DE APOIO TÉCNICO PARA ADEQUAÇÃO PERMANENTE DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO ÀS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; APOIO, MONITORAMENTO E ENVIO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE TODAS ÀS INFORMAÇÕES DO SISTEMA CNES – (CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO E PROFISSIONAIS DE SAÚDE), PROCESSAMENTOS DO CNES JUNTO AOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO AMBULATORIAL SIA/SUS E HOSPITALAR SIHD/SUS E PEC ELETRÔNICO (ESUS); APOIO E MONITORAMENTO DO PEC ELETRÔNICO NAS UNIDADES DE SAÚDE E ORIENTAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE; APOIO AOS INDICADORES DO PREVINE BRASIL; APOIO NOS PROJETOS DO FNS RELACIONADOS A SAÚDE E AO SISMOB; APOIO AOS DEMAIS SISTEMAS DA SAÚDE: RAAS, FPO, DIGISUS, SISVAN, SISCAN, SIM, SINASC, SINAN, BPA E A PROJETOS DO FNS RELACIONADOS A SAÚDE E MONITORAMENTO DO SISMOB.</p>				
<p>VALOR TOTAL: R\$ R\$ 35.304,56</p>				

4 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão realizados conforme demanda a ser determinada de acordo com as especificações constantes na Planilha Estimativa.

A emissão do empenho só será efetivada quando houver a devida apuração dos serviços e o atesto pelo servidor designado para a devida fiscalização.

5 – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os referidos serviços deverão ser prestados na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Exu, localizada na Rua Joaquim Ulisses, S/N – Centro – Exu-PE, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas semanais, por no mínimo 01 (um) funcionário especializado cedido pela empresa vencedora, haja vista a complexidade dos serviços, bem como o acesso as informações pertinentes e necessárias ao bom andamento dos serviços.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO, para o recebimento, acompanhamento e fiscalização:

LARISSA DE ALENCAR BEZERRA, Cargo: DIGITADORA; Matrícula nº: 10200 Telefone: 087-99628-2515 E-mail: laraalencar3@hotmail.com

EDILSON ANTONIO GONÇALVES LINHARES, Cargo: coordenador do centro de especialidades; Matrícula nº: 105162 Telefone: 087 99951-9933 E-mail: eaqlinhares@hotmail.com.

7 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para prestação dos serviços será até 31 de dezembro de 2024, conforme vigência do contrato e dotação orçamentária, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com as disposições constantes na Lei nº 14.133/21.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O faturamento e apuração dos serviços será mensal. Sendo o pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;

Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo atestar as devidas anormalidades, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

Efetuar a execução do objeto da licitação de acordo com o prazo e em conformidade com este Termo de Referência, e as demais condições estabelecidas em contrato;

Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados;

Realizar as adequações determinadas pela contratante que forem necessárias para que a execução corresponda ao contratado.

11 – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, serão pagos às custas das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EXU

Unidade 02- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EXU

Funcional: 10 301 1013 2084 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EXU

Unidade 02- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EXU

Funcional: 10 301 1015 2088 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza da Despesa: 4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EXU

Unidade 02- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EXU

Funcional: 10.301.1016.2094.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SUS

Natureza da Despesa: 4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Os serviços deverão ser executados conforme especificação em local e data contratualizada.

14 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram realizados por esta secretaria são verdadeiros.

Justifica-se ainda a cotação de preços realizada com proposta de fornecedor, pois a plataforma do Banco de preços não dispõe do serviço específico utilizado, que se adequa as necessidades individuais dessa administração.

Exu-PE, 02 de abril de 2024.

MARIA DE FATIMA PINTO SARAIVA
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, COOPERAÇÃO TÉCNICA, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS E DIGITAÇÃO DO CNES, PEC ELETRONICO, DIGISUS, BPA, RAAS, SIHD/SUS, SIA/SUS E ASSESSORIA AOS DEMAIS SISTEMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES EXISTENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO – II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2024 em epigrafe que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, COOPERAÇÃO TÉCNICA, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS E DIGITAÇÃO DO CNES, PEC ELETRONICO, DIGISUS, BPA, RAAS, SIHD/SUS, SIA/SUS E ASSESSORIA AOS DEMAIS SISTEMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES EXISTENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme segue:

ITEM	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$
...	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$
...	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, COOPERAÇÃO TÉCNICA, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS E DIGITAÇÃO DO CNES, PEC ELETRONICO, DIGISUS, BPA, RAAS, SIHD/SUS, SIA/SUS E ASSESSORIA AOS DEMAIS SISTEMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES EXISTENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO - III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Exu, Estado do Pernambuco
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na (endereço completo), neste ato representada por (Nome completo, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo), no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta e sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos públicos.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, dos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARA que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA que minha proposta econômica terá validade de 60 (sessenta) dias nos termos do edital, estando ciente da obrigação de firmar negócio jurídico assim que convocado dentro deste prazo, sob pena das sanções legais.

DECLARA sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

DECLARA que as informações aqui prestadas são verdadeiras, tendo ciência da responsabilidade pela veracidade das informações, na forma da lei.

..... de 2024.

Local e Data

Nome e assinatura do declarante Responsável pela Empresa (Carimbo com CNPJ)

(Obs.: se for assinado eletronicamente deve ser enviado com verificação de conformidade)

EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, COOPERAÇÃO TÉCNICA, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS E DIGITAÇÃO DO CNES, PEC ELETRONICO, DIGISUS, BPA, RAAS, SIHD/SUS, SIA/SUS E ASSESSORIA AOS DEMAIS SISTEMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES EXISTENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO – IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
CONTRATO Nº ____/2024

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 09.218.925/0001-88, com sede na Rua Joaquim Ulisses, S/N, Bairro Centro, nesta Cidade do EXU – PE, CEP 56230-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Gestora, a Sra. **MARIA DE FÁTIMA PINTO SARAIVA**, brasileira, divorciada, professora, residente e domiciliada na Avenida Edmundo Dantas, 277 - Centro, nesta Cidade de Exu-PE, inscrita no CPF sob o nº 248.647.494-34, RG nº 2026422 SDS/PE, e do outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, localizada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF: **XXXXXXXXXX** e RG: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, COOPERAÇÃO TÉCNICA, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS E DIGITAÇÃO DO CNES, PEC ELETRONICO, DIGISUS, BPA, RAAS, SIHD/SUS, SIA/SUS E ASSESSORIA AOS DEMAIS SISTEMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES EXISTENTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 005/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						

TOTAL GERAL						

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's, FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **005/2024** – pregão eletrônico e consequente contrato, correrão por conta das seguintes dotações:

Órgão 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU

Unidade 02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU

Funcional: 10 301 1013 2084 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU

Unidade 02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU

Funcional: 10 301 1015 2088 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Natureza da Despesa: 4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU

Unidade 02- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU

Funcional: 10.301.1016.2094.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SUS

Natureza da Despesa: 4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal

e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto deste Contrato serão realizados conforme demanda a ser determinada de acordo com as especificações constantes na Planilha Estimativa do Termo de Referência do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os referidos serviços deverão ser prestados na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Exu, localizada na Rua Joaquim Ulisses, S/N – Centro – Exu-PE, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas semanais, por no mínimo 01 (um) funcionário especializado cedido pela empresa vencedora, haja vista a complexidade dos serviços, bem como o acesso as informações pertinentes e necessárias ao bom andamento dos serviços., de acordo com o Termo de Referência e o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão do empenho só será efetivada quando houver a devida apuração dos serviços e o atesto pelo servidor designado para a devida fiscalização.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de dezembro do corrente ano, contados a partir da assinatura deste.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto no Termo de Referência, como quantidade insuficiente ou especificação diversa do contratado. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração (lapso temporal que achar conveniente), para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. O detentor do Contrato ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o

item do objeto que for recusado. A CONTRATANTE não está obrigada a receber produtos diversos do licitado.

PARÁGRAFO QUINTO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARÁGRAFO SEXTO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade e estar em conformidade com as normas exigidas. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, ou, por convenção da administração, entregar produto cuja qualidade seja reconhecidamente superior à contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas de deslocamento e transporte para entrega dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, itens vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;

c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024 e da Cláusula Primeira deste instrumento;

b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;

c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções previstas no Edital e seus Anexos, bem como na legislação que rege o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO (EXTINÇÃO CONTRATUAL)

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
- e) A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, na forma que a mesma determinar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas que tratem da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do MUNICÍPIO DE EXU-PE, bem como no PNCP, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Exu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ainda que tenha dado causa.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Exu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/2021.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma

das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **005/2024** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO, para o acompanhamento e fiscalização:

LARISSA DE ALENCAR BEZERRA, Cargo: DIGITADORA; Matrícula nº: 10200 Telefone: 087-99628-2515
E-mail: laraalencar3@hotmail.com

EDILSON ANTONIO GONÇALVES LINHARES, Cargo: coordenador do centro de especialidades; Matrícula nº: 105162 Telefone: 087 99951-9933 E-mail: eaglinhares@hotmail.com.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Exu, estado do Pernambuco, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Exu-PE, XX de XXXXXXXX de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU

MARIA DE FÁTIMA PINTO SARAIVA

**Gestora
Contratante**

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: